PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 266/2021

Altera dispositivos das Leis nº 9.546, 25 de setembro de 2020 e nº 8.551, de 28 de janeiro de 2014, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei nº 9.546, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º Em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, serão adotadas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito do Município de Salvador, nos termos e nas condições dispostas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc)." (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do art. 17 da Lei nº 8.551, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 17.....
>
> IV - Recursos provenientes da legislação federal, estadual ou municipal, disponibilizados para implementar ações emergenciais para o setor cultural durante a decretação de estado de emergência ou calamidade e em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito